

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação é de empresa especializada para o serviço de fornecimento de coffee break, destinado a atender a demanda dos Acordos, Convênios e Contratos institucionais, científicos e tecnológicos, sob a gestão da Fundação de Pesquisas Florestais – FUPEF, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Especificação, quantidades e valores referenciais conforme descrição detalhada, no final deste TR.
 - 1.2.1. Os quantitativos discriminados no item 1.2 referem-se ao quantitativo estimado de unidades de coffee break e coquetel que poderão ser solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.3. O objeto tem a natureza de serviço comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais nomercado, conforme disposto no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atender as necessidades dos eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, de pesquisa, ensino e extensão, desenvolvidos pelos convênios e contratos gerenciados administrativamente e financeiramente pela FUPEF, no que diz respeito ao fornecimento de alimentos e bebidas prontos para consumo em eventuais intervalos ou para períodos de longa duração.
 - 2.1.1. Os eventos correspondem às atividades previstas em planos de trabalhos/termos de outorgas de projetos de pesquisas gerenciados pela FUPEF e buscam o compartilhamento de conhecimento técnico, divulgação de resultados de pesquisas e a promoção de trocas de experiências entre os participantes dos eventos.

- 2.1.2. A quantidade estimada foi calculada conforme o levantamento de eventos realizados nos últimos anos, bem como a formalização de novos contratos/convênios de projetos que preveem a realização de eventos.
- 2.2. A escolha da Fundação para realização do Pregão SRP também se justificativa devido a impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser fornecido em cada evento, uma vez que podem ter variações de acordo com o número de inscritos/participantes. Esta escolha também assegura que não haja fracionamento de despesas
- 2.3. A prestação do serviço não irá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a FUFEP, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3.1. O serviço de fornecimento de coffee break deverá contemplar:
 - a) Bebidas quentes (café, chá, leite);
 - b) Bebidas frias (água mineral, sucos naturais);
 - c) Variedade de salgados (mini sanduíches, salgadinhos, empadas, etc.);
 - d) Variedade de doces (bolos, tortas, biscoitos, etc.);
 - e) Utensílios descartáveis (copos, guardanapos, mexedores, etc.);

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação empresas que atendam às condições estabelecidas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios estabelecidos no edital de licitação, observando-se os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
- 5.2. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço de fornecimento de lanches tipo coffee break, com todas as especificações mínimas exigidas.
- 5.3. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.4. Prazo de entrega: – A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento

de coffee breaks no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da ata de registro de preço pela autoridade competente dessa Fundação;

- 5.5. Comprovação da capacidade técnica: A contratada deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que a mesma executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.
- 5.6. A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento, em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial.
- 5.7. A contratada deverá fazer prova de regularidade perante o órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial.

6. LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE RECEBIMENTO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 6.1. Os coffee breaks e coquetéis deverão ser entregues e servidos locais a serem indicados na ordem de serviço, com predominância na cidade de Curitiba – PR, Campus da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Fazendas pertencentes à UFPR (região metropolitana de Curitiba-PR).
- 6.2. Para recebimento de demandas e para entregas, a Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou *chat*) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, por meio de contato indicado pela Contratada;
- 6.3. A Contratada não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;
 - 6.3.1. A solicitação de alteração de que trata o subitem acima deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento;
 - 6.3.2. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”, ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
- 6.4. Os itens de coffee break e coquetel deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- 6.5. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste registro de preços, exceto, se necessário e sem perda da qualidade e da pontualidade, a subcontratação referente à entrega (*delivery*), sem prejuízo do cumprimento da obrigação

estabelecida no subitem 5.7.

6.6. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela Contratada sem anuência do Contratante;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. . O prazo de execução do contrato será estabelecido no edital de licitação, levando em consideração as datas e horários dos eventos a serem atendidos.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente da licitação será formalizado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O orçamento estimado para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$250.338,65 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) conforme estudo técnico realizado pela Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná.

9.2. A Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná, informa que o valor é **Estimado**, com base nos valores gastos no exercício de 2023, conforme demanda dos projetos a qual faz gestão. Excluindo-a a obrigatoriedade da FUPEF em cumprir com o valor total da Ata de Registro de preços.

10. SANÇÕES

10.1. O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. cometer fraude fiscal;

10.1.2. - Apresentar documento falso;

10.1.3. - Fizer declaração falsa;

10.1.4. - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. - Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

10.1.6. - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

10.1.7. - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.8. - Não manter a proposta;

10.1.9. - Não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

- 10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.3. Quando se tratar de inexecução parcial na execução do contrato, como a não entrega dos itens, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se também a multa prevista no subitem 10.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.
- 10.4. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 10.5. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.
- 10.6. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Fundação e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do artigo 156, da Lei nº. 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. A Contratada será remunerada pelo preço por unidade (pessoa) multiplicado pelo número de pessoas por coffee break e coquetel fornecido;
- 11.2. Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 10 (dias) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pelo Setor Contábil e Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras (boleto bancário), uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2.1. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 11.3. O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.
- 11.3.1. No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;
- 11.4. No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.
- 11.4.1. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Setor Contábil e Financeiro do CONTRATANTE.
- 11.5. O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do

cumprimento das obrigações editalícias.

- 11.6. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

12. ORÇAMENTO

- 12.1. As despesas correspondentes ao objeto licitado correrão por conta de rubrica prevista em plano de trabalho dos contratos e acordos gerenciados administrativamente e financeiramente pela Fundação.

Curitiba, 11 de Julho de 2024

Conferido:

Assessoria Jurídica FUPEF

APROVO:

DIEGO TYSZKA MARTINEZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I TR

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. DO QUANTITATIVO

<u>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>Código CATSER</u>	<u>MÉDIA ESTIMADA DE PARTICIPANTES POR EVENTO</u>	<u>EVENTOS ESTIMADO S POR ANO</u>	<u>VALOR MÉDIO POR PESSOA</u>	<u>VALOR TOTAL ESTIMADO</u>
Prestação de serviços de fornecimento de Alimentação tipo coffee break, compreendidos de gêneros alimentícios prontos, industrializados, bebidas e descartáveis.	12807	50	228	R\$19,47	250.388,65

2. DOS ALIMENTOS, BEBIDAS E DESCARTÁVEIS

2.1. Os alimentos deverão ser servidos no quantitativo correspondente ao número de participantes, devendo os serviços contemplarem, no mínimo, os seguintes itens que compõem a “Porção Individual” em quantidade e variedade:

- a) 04 opções de salgados assados
- b) 04 opções de salgados fritos;
- c) 02 tipos de bolo;
- d) chá em sachê;
- e) café;
- f) 03 tipos de sucos de fruta;
- g) refrigerante normal e sem açúcar
- h) copos, pratos, talheres e guardanapos descartáveis

2.2. Os lanches e as bebidas deverão estar frescos e em condições perfeitas de conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas às normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.

2.3. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

2.4. Itens do cardápio, utensílios e materiais;

2.5. Para fins de exemplificação, entende-se como opções de fornecimento:

- 2.5.1. Salgado frito: Bolinha de queijo, risoles de carne, kibe, coxinha de frango, coxinha de frango c/ catupiry e afins;
- 2.5.2. Salgado assado: Esfirra de carne, doguinho, calzone de ricota c/ espinafre, croissant de peru, croissant de frango, croissant de presunto e afins;
- 2.5.3. Doces: Mini Sonho (goiabada ou doce de leite, creme, brigadeiro, nata, chocolate), aspiral (coco, romeu e julieta) croissant (goiabada, coco, damasco, romeu e julieta, chocolate), folheado (banana, coco com creme), mini strudel de maçã, pastel de banana com canela, mini churros e afins;
- 2.5.4. Bebidas: Sucos Naturais - In Natura, Refrigerantes com opções normal, zero açúcar/diet e light (Referência: qualidade igual ou superior ao grupo Coca-Cola FEMSA® ou Ambev®);
- 2.5.5. Utensílios e materiais: Copos, talheres, pratos e guardanapos descartáveis;
- 2.5.6. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagens lacradas, acompanhada de Nota Fiscal relativa ao **Serviço**.